

PORTARIA N.º 007/2018–COOGS/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – Detran/PR, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido no inciso XVI, artigo 14 da Lei Estadual nº 17.682/2013, que trata da Renovação Anual do Credenciamento dos Despachantes de Trânsito; e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos necessários para o processo de Renovação Anual do Credenciamento de Despachantes de Trânsito, resolve determinar que:

CAPÍTULO I – DO CRONOGRAMA:

Art. 1º A Renovação Anual do Credenciamento – exercício 2018 deverá seguir a regionalização adotada pela Coordenadoria de Gestão de Serviços – Agentes Externos (COOGS), constante no Anexo I desta portaria, além de obedecer, rigorosamente, o cronograma abaixo:

REGIÕES	PERÍODO ENVIO DOCUMENTOS	VENCIMENTO
Região 01	Até 10 de Março	30 de Abril
Região 02	Até 10 de Maio	30 de Junho

§ 1º O pedido de Renovação do Credenciamento deverá respeitar o cronograma conforme art. 1º, devendo estar com o pedido deferido até a data do vencimento da região.

No caso de descumprimento do previsto nesta Portaria, haverá o bloqueio junto ao sistema do Módulo de Veículos do Detran/PR até a regularização.

§ 2º Se necessário, a Coordenadoria de Gestão de Serviços, disporá sobre outros procedimentos à Renovação do Credenciamento, mediante ordem de serviço.

CAPÍTULO II – DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Art. 2º O pedido de Renovação Anual do Credenciamento, deverá ser realizado através do Módulo de Atendimento Técnico, **anexando todos os documentos em um mesmo Chamado Técnico**. Acesse o *link* abaixo:

<<http://www.helpdesk.detran.pr.gov.br/detran-chama/>>

Art. 3º Os **arquivos digitais** devem ser enviados, preferencialmente, em formato *.pdf, e para isto sugerimos, digitalização em preto e branco com resolução de no mínimo 200 dpi. **Podem ser anexados até 5 (cinco) arquivos, com várias páginas cada um, mas com tamanho máximo de 3Mb/arquivo.**

Parágrafo Único. As certidões em que não constem a validade, serão consideradas **válidas por 90 (noventa) dias**, a partir da data de emissão. E quando a certidão for positiva, deverá ser anexada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise quanto a liberação da atividade do profissional.

DOS DOCUMENTOS:

Art. 4º A documentação do Despachante deverá ser conforme abaixo:

- a) Requerimento, conforme Anexo II;
- b) Alvará de Funcionamento, em validade;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) **Certidão Negativa Cível e Criminal** dos locais em que residiu ou manteve atividade

econômica nos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, no período correspondente de 2014 a 2018:

d1) Da **Justiça Federal**. Acesse o *link*:

<<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>;

d2) Da **Justiça Estadual**. Que para fins de atender este item, serão aceitas as **certidões de distribuição e de execução, emitidas pelos cartórios distribuidores existentes no município ou Central de Certidões, quando existir**; e

d3) Certidão Negativa de Protestos de Títulos.

e) Guia de Recolhimento e comprovante de pagamento da Contribuição Sindical Urbana do ano em exercício, conforme abaixo relacionado. Caso não possua o comprovante de pagamento, informe o motivo no requerimento.

e1) Patronal ou Autônomo; e

e2) Empregados.

f) Guia de Recolhimento Detran – GRD, de Renovação do Credenciamento (cód. 2.14.00-0); com comprovante de pagamento. Acesse o *link*: <<http://www.detran.pr.gov.br/modules/catasg/servicos-detalhes.php?tema=credenciados&id=393>>

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, com objeto social de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE nº 82.99-7/99: Despachante outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente), afim de comprovar o exercício da atividade através de firma individual ou sociedade integrada, composta, exclusivamente, por mais de um despachante credenciado pelo Detran/PR.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º A adequação dos profissionais ao previsto na legislação atual terá como prazo limite o exercício de 2018. Ressaltando-se que os profissionais devem providenciar os ajustes necessários com a maior brevidade possível e que alterações de natureza cadastral posteriores à esta Renovação Anual do Credenciamento, ensejarão a adequação imediata.

Art. 6º Sendo deferida a Renovação do Credenciamento será emitido o Certificado de Regularidade, que juntamente com a Portaria de Credenciamento, devem ser afixados em edital, em local visível.

Art. 7º. O texto do anexo desta Portaria não deve ser alterado.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE REGIÕES

REGIÕES	CIRETRAN
Região 01	07 ^a – Cascavel; 08 ^a – Campo Mourão; 09 ^a – Cruzeiro do Oeste; 10 ^a – Jacarezinho; 11 ^a – Cornélio Procópio; 12 ^a – Londrina; 13 ^a – Maringá; 14 ^a – Paranavaí; 15 ^a – Apucarana; 16 ^a – Foz do Iguaçu; 17 ^a – Araongas; 18 ^a – Nova Esperança; 19 ^a – Assaí; 20 ^a – Umuarama; 22 ^a – Bandeirantes; 23 ^a – Porecatu; 25 ^a – Goioerê; 26 ^a – Cianorte; 28 ^a – Loanda; 30 ^a – Francisco Beltrão; 31 ^a – Dois Vizinhos; 32 ^a – Santa Izabel do Oeste; 33 ^a – Medianeira; 34 ^a – Toledo; 35 ^a – Marechal Candido Rondon; 36 ^a – Guaíra; 37 ^a – Ubiratã; 40 ^a – Cambará; 41 ^a – Assis Chateaubriand; 42 ^a – Palotina; 43 ^a – Rolândia; 44 ^a – Santo Antônio da Platina; 45 ^a – Nova Londrina; 46 ^a – Cidade Gaúcha; 47 ^a – Jandaia do Sul; 49 ^a – Iporã; 50 ^a – Faxinal; 58 ^a – Rondon; 59 ^a – Santa Izabel do Ivaí; 60 ^a – Colorado; 61 ^a – Matelândia; 63 ^a – Capanema; 64 ^a – Barracão; 65 ^a – Altônia; 66 ^a – Ibiporã; 67 ^a – Santo Antônio do Sudoeste; 68 ^a – Astorga; 69 ^a – Sertanópolis; 70 ^a – Bela Vista do Paraíso; 71 ^a – Barbosa Ferraz; 74 ^a – Guaraniaçu;

76^a – Cambé;
77^a – Centenário do Sul;
81^a – Mandaguari;
82^a – Terra Boa;
83^a – Santa Helena;
86^a – Sarandi;
87^a – Sertaneja;
90^a – Nova Aurora;
91^a – Icaraíma;
92^a – Realeza;
94^a – Marilândia do Sul;
95^a – Engenheiro Beltrão;
98^a – Catanduvas; e
100^a – Ribeirão Claro.

Região 02

01^a – Curitiba;
02^a – Ponta Grossa;
03^a – Paranaguá;
04^a – União da Vitória;
05^a – Pato Branco;
06^a – Guarapuava;
21^a – Irati;
24^a – Telêmaco Borba;
27^a – Ibaiti;
29^a – Rio Negro; e
38^a – Ivaiporã;
39^a – Arapoti;
48^a – Pitanga;
51^a – Campo Largo;
53^a – Lapa;
54^a – Imbituva;
55^a – Palmas;
56^a – Castro;
57^a – Laranjeiras do Sul;
62^a – Coronel Vivida;
72^a – Joaquim Távora;
73^a – Araucária;
75^a – Jaguariaíva;
78^a – Wenceslau Braz;
79^a – São Mateus do Sul;
80^a – Carambeí;
84^a – Chopinzinho;
85^a – Quedas do Iguaçu;
88^a – Siqueira Campos;
89^a – São José dos Pinhais
93^a – Mangueirinha;
96^a – Clevelândia;
97^a – Prudentópolis;
99^a – Guaratuba; e
101^a – Reserva.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO
(Cabeçalho: Logomarca do escritório)

Sr. Coordenador,

Solicito a Renovação Anual do Credenciamento para o exercício 2018, conforme documentos em anexo e informações abaixo relacionadas pelas quais responsabilizo-me.

Dados do Despachante:

Nome/Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CPF/CNPJ nº:	RG/UF nº:
Portaria Credenciamento nº:	Matrícula nº:

Endereço Comercial:

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	E-mail:
Tel. Fixo:	Tel. Celular:

Observação quanto a Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Patronal/Autônomo e Empregados:

Pede Deferimento,
Local e data.

ASSINATURA
NOME DO DESPACHANTE